



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL¹
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N°. 285/08

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.008

“Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2009”.

GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas *por lei*:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Esta Lei Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu, para o exercício de 2.009, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Taquarussu.
- II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e unidades orçamentárias que atuam nas áreas de Saúde, Assistência e Previdência, bem como as unidades orçamentárias dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita global é orçada em R\$ - 12.398.160,00 – (Doze milhões, trezentos noventa e oito mil, cento e sessenta reais), e decorrerá da arrecadação de Tributos, Receitas Correntes e Receitas de Capital, na forma da Legislação Vigente, discriminada no anexo I, com o seguinte, desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL²
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA RECEITA DE TODAS AS FONTES

1 – RECEITAS	
1.1 - RECEITAS CORRENTES	11.015.310,00
Receita Tributária	305.146,67
Receita de Contribuição	59.283,09
Receita Patrimonial	42.436,00
Receita Agropecuária	21.218,00
Receita Industrial	2.121,80
Receitas de Serviços	31.827,01
Transferências Correntes	10.256.225,43
Outras Receitas Correntes	297.052,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	1.382.850,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	84.872,00
Transferências de Capital	1.234.324,00
Outras Receitas de Capital	63.654,00
TOTAL GERAL	12.398.160,00

Art. 3º - As despesas do Orçamento do Município de Taquarussu, fixadas de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, e é apresentada por órgãos, por Categoria Econômica e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

DESPESA DO ORÇAMENTO

DISTRIBUIÇÃO POR ORGÃO

CAMARA MUNICIPAL	720.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	11.648.160,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.000,00
SOMA DOS RECURSOS	12.398.160,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL³
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
CAMARA MUNICIPAL	720.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	11.678.160,00
SOMA DOS RECURSOS	12.398.160,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVO	720.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.682.090,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.305.740,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	410.000,00
10 - SAÚDE	2.091.500,00
12 - EDUCAÇÃO	3.520.690,00
13 - CULTURA	51.380,00
15 - URBANISMO	181.100,00
16 - HABITAÇÃO	57.600,00
17 - SANEAMENTO	35.400,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	381.700,00
20 - AGRICULTURA	441.540,00
22 - INDÚSTRIA	5.500,00
23 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	10.000,00
26 - TRANSPORTE	405.800,00
27 - DESPORTO E LAZER	68.120,00
99 - RESERVA DE CONTIGENCIA	30.000,00
SOMA DOS RECURSOS	12.398.160,00

POR SUFUNÇÕES DE GOVERNO

II - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	
001 - AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁴
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.760.070,00
124 - CONTROLE INTERNO	224.200,00
241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	3.300,00
242 - ASSISTENCIA AO PORT. DE DEFICIENCIA	7.700,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTE	182.500,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	327.700,00
271 - PREVIDENCIA BASICA	410.000,00
301 - ATENÇÃO BASICA	1.904.000,00
302 - ASSISTENCIA HOSPIT/ E AMBULATORIAL	102.500,00
304 - VIGILANCIA SANITARIA	3.340,00
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.340,00
306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.620,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.261.990,00
365 - EDUCACAO INFANTIL	235.800,00
367 - EDUCACAO ESPECIAL	22.900,00
392 - DIFUSÃO CULTURAL	51.380,00
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.000,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	101.100,00
482 - HABITAÇÃO URBANA	57.600,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	35.400,00
541 - PRESERVAÇÃO E CONSER/ AMBIENTAL	96.700,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	3.900,00
601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	9.400,00
602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	3.900,00
604 - DEFESA SANITARIA ANIMAL	3.900,00
605 - ABASTECIMENTO	58.200,00
606 - EXTENSÃO RURAL	167.600,00
607 - IRRIGAÇÃO	4.900,00
661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL	5.500,00
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00
695 - TURISMO	21.800,00
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	405.800,00
813 - LAZER	68.120,00
999 - RESEVA DE CONTIGENCIA	30.000,00
SOMA DOS RECURSOS	12.398.160,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁵
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

III-CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DESPESAS	
DESPESAS CORRENTES	10.965.310,00
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.692.530,00
3.2.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.250.780,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.402.850,00
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.228.150,00
4.5.00.00.00.00 - INVERSÕES	47.500,00
4.6.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	127.200,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA	30.000,00
TOTAL	12.398.160,00

ORÇAMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS = UNIDADES

ORÇAMENTARIAS DA PREFEITURA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	393.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAL	327.700,00
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	36.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	44.000,00
FUNDO MAN. E DESENV. DA ED. BÁS. E VAL.DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	870.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.026.800,00
FUNDO MUN DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	23.000,00
TOTAL GERAL DAS UNIDADES - FUNDOS	3.721.490,00

Art. 3º - As despesas do Orçamento Fiscal, fixada de acordo com as legislações pertinentes que integram esta Lei, observou a programação dos anexos, é apresentada por órgãos, por Categorias Econômicas e por Função de Governo, na seguinte distribuição:

ORÇAMENTO FISCAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁶
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
01 - LEGISLATIVA	720.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.682.090,00
12 - EDUCAÇÃO	3.520.690,00
13 - CULTURA	51.380,00
15 - URBANISMO	181.100,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	381.700,00
20 - AGRICULTURA	441.540,00
22 - INDÚSTRIA	5.500,00
23 - COMÉRCIO E INDÚSTRIA	10.000,00
26 - TRANSPORTE	405.800,00
27 - DESPORTO E LAZER	68.120,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA DOS RECURSOS	8.497.920,00

DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	7.271.870,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.345.140,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	22.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.904.730,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.196.050,00
INVESTIMENTOS	1.025.250,00
INVERSOES FINANCEIRAS	43.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA	127.200,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	30.000,00
SOMA DAS DESPESAS DO ORCAMENTO FISCAL	8.497.920,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁷
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - A despesa do Orçamento da Seguridade Social, fixada de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observará a programação dos Anexos, é apresentada por órgão, Categoria Econômica e Funções, na seguinte distribuição:

DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE

DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

II-CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO	SEGURIDADE
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.305.740,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	410.000,00
10 - SAÚDE	2.091.500,00
16 - HABITAÇÃO	57.600,00
17 - SANEAMENTO	35.400,00
SOMA DOS RECURSOS	3.900.240,00

DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DISTRIBUIÇÃO POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	3.693.440,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.347.390,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.346.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	206.800,00
INVESTIMENTOS	202.900,00
INVERSOES FINANCEIRA	3.900,00
SOMA DAS DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL	3.900.240,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei, tanto no Orçamento Fiscal quanto no Orçamento da Seguridade Social e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁸
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

unidades orçamentárias dos Fundos, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos itens I a III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964.

II – Realizar Operações de Créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento), da receita total estimada, para atender insuficiente temporária do caixa, as quais deverão ser liquidadas até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro.

III – Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de Operações de Crédito autorizada por lei específica, até o limite dos recursos liberados, compensando-se a abertura com os recursos destes, nos termos do item IV, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei (Federal) n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, que não será computado para efeito do limite fixado no inciso I, deste.

IV - Abrir crédito suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

Art. 6º - A transposição, remanejamento ou a Transferência de recursos de um elemento de despesas para outro elemento dentro da mesma unidade orçamentária em projeto ou atividade da mesma natureza, sem onerar os limites estabelecidos no artigo 5.º, inciso I.

Art. 7º - Integram o Orçamento fiscal e da seguridade social, dotações orçamentárias, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, e as dotações orçamentárias destinadas a Transferências a fundos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL⁹
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
Gabinete do Prefeito

Art. 8º - O poder Executivo, no interesse da Administração e na forma do artigo 66, e parágrafo único, da Lei (Federal) n.º4.320, de 17 de Março de 1964, fica autorizado a proceder a centralização, parcial ou total, das seguintes dotações:

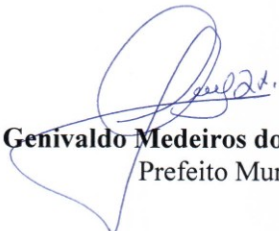
I – Para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças o Elemento de Despesa: 11 e 13 Vencimentos e vantagens Fixas Obrigações Patrimoniais.

II – Para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, o elemento de despesa: 52 – Obras e Instalações.

Art. 9º - O Prefeito Municipal, mediante decreto poderá, até 31 de Dezembro do ano em curso, estabelecer normas para a execução, acompanhamento e controle dos orçamentos para o exercício de 2.008.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2.009, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
MS, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e oito (2008).


Genivaldo Medeiros dos Santos
Prefeito Municipal